

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

Processo: **0500307-67.2005.8.26.0115**

Exequente: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Executada: **ZITUNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

A MMa. Dra. **PATRICIA CAYRES MARIOTTI**, Juíza de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Leilão com encerramento no dia 12 de ABRIL de 2018 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **2º Leilão com encerramento no dia 03 de MAIO de 2018 as 14:00**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: 01) Um (01) lote de terreno urbano, sob o nº 37 da quadra S, da Vila Constança, no lugar denominado Botujuru em Campo Limpo Paulista, que mede 11,50m, de frente para a Rua Seis; 41,00m do lado direito, de quem da rua olha, divisando com o lote 36; 37,50m do lado esquerdo divisando com o lote 38 e 10,50m nos fundos, divisando com os lotes 42 e 43, encerrando a área de 431,93m2. Matrícula nº 25.522 do 2º CRI de Jundiá.

Obs.: Consta Penhora em Av-09 oriunda deste processo; Conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, foi edificado uma casa em alvenaria e uma garagem em madeira e esta localizado no numero 659 da rua Avaré.

Avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 23/09/16.

Condições de Venda: Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

A comissão do Leiloeiro/Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, no ato, diretamente ao mesmo, não se incluindo no valor do lance. Não caberá devolução da comissão em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de

embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo.

O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Campo Limpo Paulista, 16 de outubro de 2017.

Dra. PATRICIA CAYRES MARIOTTI

Juíza de Direito